



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.398 DE 07 DE JUNHO DE 1977 =

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com as entidades que especifica",

GILDOMAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Prefeito do Município de Adamantina, autorizado a celebrar os convênios ou contratos que se fizerem necessários, com a Secretaria da Promoção Social do - Estado de São Paulo e com o Lar Infantil Santo Antonio, para implantação do Plano de Integração do Menor na comunidade - PLIMEC.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GILDOMAR PAX PEDROSO

Prefeito do Município

JAIR JOAQUIM MARTINS

Chefe de Gabinete

ATO PUBLICADO

EM ____/____/1977,

RD-1203
08-06-77
22